ORIENTAÇÕES PARA A ENTREGA/ACEITAÇÃO DA FOTOGRAFIA TIPO PASSE

Do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros

Artigo 10.º - Condições para o exercício

1- O exercício profissional obriga o enfermeiro a:

a) Ser portador de cédula profissional válida;

…

Do Regulamento de Inscrição, Atribuição de Títulos e Emissão de Cédula Profissional

Artigo 13.º - Apresentação do pedido

1- Os pedidos de inscrição e/ou atribuição do título de enfermeiro devem ser efetuados através de requerimento, constante de formulário próprio, o qual deve ser submetido na plataforma eletrónica disponível para o efeito.

…

4- Devem acompanhar o pedido de inscrição e/ou atribuição do título:

…

d) Digitalização de fotografia tipo passe atualizada. …

Artigo 31.º - Emissão e revalidação

…

3- A cédula profissional contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

…

g) Fotografia tipo passe;

…

Normas Gerais para entrega/aceitação da fotografia tipo passe

1. A fotografia tipo passe deve identificar claramente a pessoa em causa.
2. Por norma, o tamanho da fotografia tipo passe é de 45mm de altura por 35mm de largura. Caso o tamanho da fotografia seja reduzido deve ser mantido o respetivo rácio.
3. Não é permitido efetuar ajustes na imagem da pessoa.
4. A fotografia deve ser atualizada (com menos de 4 anos), a cores e com fundo neutro e uniforme (de preferência em fundo branco ou azul claro).
5. A normalização internacional prevê parâmetros para a fotografia tipo passe, pelo que deverá ser considerado o seguinte:

6. Posição da pessoa e fundo

- A pessoa deve estar a uma distância correta da câmara fotográfica;
- A face tem de estar centrada vertical e horizontalmente;
- O fundo tem de ser neutro e uniforme.

7. Pose

- Deve ser obtida mostrando a face enquadrada;
- Não parecer ter a cabeça inclinada sobre um dos ombros;
- A cabeça deve estar levantada e os olhos paralelos ao topo da foto.

8. Qualidade

- Deve estar devidamente focada;
- Deve ser de alta qualidade, sem marcas de tinta ou vincos;
- Deve mostrar naturalmente os tons da pele.

9. Cor e brilho

- Deve ter cor e brilho natural;
- Não deve ser manipulada para corrigir a cor nem apresentar cores saturadas.

10. Cabelo e expressão

- O cabelo não deve tapar grandes partes da face ou os olhos;
- Deve mostrar claramente os olhos abertos;
- Preferencialmente, o olhar deve ter uma expressão neutra e a boca estar fechada.
- É permitido um ligeiro sorriso.

11. Luminosidade

- A luminosidade deve ser uniforme sem sombras ou reflexos na face;
- Os olhos não devem estar vermelhos.

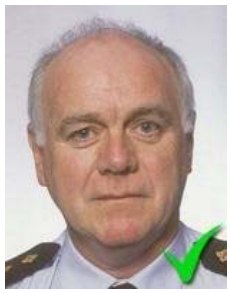

12. Óculos

- As lentes não devem ser escurecidas ou apresentarem reflexos;
- Se possível, evitar armações grossas. As armações não devem tapar qualquer parte dos olhos.

13. Cobertura da cabeça

- O chapéu não é permitido;
- Por circunstâncias médicas, religiosas ou culturais poderá ser permitida cobertura da cabeça.